

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2024-PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, nº338, Bairro Centro, Óbidos/PA, inscrito no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, representado pelo (a) Sr. (a) **JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 120.550.852-04, residente na Rua Almirante Barroso, Centro, CEP: 68.250-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela ordenadora a **Sra. ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da Carteira de Identidade nº: 2045432 - PC/PA e CPF nº 003.590.397-07, residente e domiciliada na Travessa Paulo Matos, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Tel.: (93) 99134-3096, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, doravante, neste ato representado pela Sra. **MARIA ZILDA BENTES SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº: 1472516 - PC/PA e CPF nº 231.578.102-75, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Chaves, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS/PA**, inscrita no CNPJ de nº **11.884.818/0001-30**, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) **Sr.(a) SELMA MARIA CAETANO DE JESUS**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº: 5008199 e CPF: 384.215.002-44, residente e domiciliado(a) na cidade de Óbidos/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ de nº : 29.128.976/0001-26, E-mail: secsemmaobd@gmail.com, neste ato representada pelo ordenador o **Sr. DIEGO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da Carteira de Identidade nº:5401771 PC/PA e CPF: 863.905.032-53, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA. A empresa **M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**, com sede na Est. Paes de Carvalho, S/N, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.846.669/0001-52, neste ato, representando pelo seu representante legal, o Sr. **MARIO BATISTA DE MACEDO NETO**, CPF nº 702.295.702-91, residente e domiciliado na Travessa Dr. Lauro Sodré, S/N, Planalto, Alenquer/PA, E-mail: mariomacedo1@hotmail.com, Telefone: (93) 99131-4893 (93) 99128-7756. A empresa **L A DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ Nº 42.990.174/0001-99**, com sede na Trav. Ten. Cor. Josino Cardoso Monteiro, sala A, Cidade Nova, Curua/PA, ludmilamota1@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **LUDIMILLA AZEVEDO DA MOTA**, RG nº 6786886 e CPF nº 035.000.842-65. E a empresa **TRANSDONORTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, CNPJ Nº 30.118.027/0001-44, com sede na Rua Otoniel Alencar, Número 670, Bairro Colônia Terra Nova, Loteamento Rio Piori, Município Manaus - AM, CEP: 69.015-598, e-mail: jrnasilva1987.pes@gmail.com, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **JOAO ROBERTO DA SILVA**, no do CPF: 843.169.002-00, identidade: 06242156061, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E LANCHAS A MOTOR, INCLUINDO CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS ENCARGOS, PARA ATENDER DEMANDAS**

DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS (SEMPOF/SEMAD/SEURBI/SEMAB/SEMCULT/SEMEL/SEMM/GABINETE DO PREFEITO) E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMSA/SEMED/SEMDES/SEMA) DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PÁ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1, 2 E 3 - TRANSDONORTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BA4:R180M ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA)(SEMED).- 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.955,54	R\$ 143.466,48
1	2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMED) 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.955,54	R\$ 143.466,48
1	3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMED) 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.955,54	R\$ 143.466,48
1	4	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMED) 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.955,72	R\$ 143.468,64
1	5	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO - TIPO MOTOCICLETA MINIMO :150 CV/GASOLINA/BAÚ/SEM MOTORISTA – ANO FABRICAÇÃO 2021, 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 3.803,66	R\$ 45.643,92
1	6	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ,MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (SEMED) 01 UND VEICULO 01 UND VEICULO	DIARIA	200	R\$ 978,22	R\$ 195.644,00
1	7	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.(SEMED) 01 UND VEICULO	DIARIA	200	R\$ 978,22	R\$ 195.644,00
2	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMSA) 03 UND VEICULO	MÊS	36	R\$ 12.236,03	R\$ 440.497,08
2	2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMSA) 03 UND VEICULO	MÊS	36	R\$ 12.236,03	R\$ 440.497,08
2	3	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO - TIPO MOTOCICLETA MINIMO :150 CV/GASOLINA/BAÚ/SEM MOTORISTA – ANO FABRICAÇÃO 2021,(SEMSA) 02 UND VEICULO	MÊS	24	R\$ 3.893,16	R\$ 93.435,84

2	4	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (SEMSA) 02 UND VEICULO	DIARIA	500	R\$ 1.001,17	R\$ 500.585,00
2	5	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.(SEMSA) 02 UND VEICULO	DIARIA	500	R\$ 1.001,17	R\$ 500.585,00
3	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMA) 02 UND VEICULO	MÊS	24	R\$ 10.644,87	R\$ 255.476,88
3	2	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH/SEDAN MINIMO 1.4/BIO COMBUSTIVEL/AR CONDICIONADO/5 PORTAS/AUTOMATICO/ANO DE FABRICAÇÃO 2021/COM MOTORISTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.(SEMA) 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 7.984,04	R\$ 95.808,42
3	3	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(SEMA) 01 UND VEICULO	DIARIA	15	R\$ 870,98	R\$ 13.064,70
VALOR TOTAL DO LOTE 1, 2 E 3						R\$ 3.350.750,00
LOTE 4 - LA DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BA4:R180M ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA)(SEMDES). 02 UND VEICULO	MÊS	24	R\$ 11.823,55	R\$ 283.765,20
4	2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).(SEMDES) 02 UND VEICULO	MÊS	24	R\$ 11.822,70	R\$ 283.744,80
4	3	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(SEMDES) 02 UND VEICULO	DIARIA	200	R\$ 967,30	R\$ 193.460,00
4	4	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.(SEMDES) 02 UND VEICULO	DIARIA	100	R\$ 967,30	R\$ 96.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 857.700,00

LOTE 5 - M.B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 (EM BA4:R180M ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA) 14 UND VEICULO	MÊS	168	R\$ 11.939,30	R\$ 2.005.802,40
5	2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA). 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.939,30	R\$ 143.271,60
5	3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA). 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.947,80	R\$ 143.373,60
5	4	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 (EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA). 01 UND VEICULO	MÊS	12	R\$ 11.939,30	R\$ 143.271,60
5	5	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO - TIPO MOTOCICLETA MINIMO :150 CV/GASOLINA/BAÚ/SEM MOTORISTA – ANO FABRICAÇÃO 2021, 03 UND VEICULO	MÊS	36	R\$ 3.746,30	R\$ 134.866,80
5	6	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ,MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL 04 UND VEICULO	DIARIA	740	R\$ 969,10	R\$ 717.134,00
5	7	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. 04 UND VEICULO	DIARIA	800	R\$ 969,10	R\$ 775.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 4.063.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 8.271.450,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAN. URBAN. E INFRAESTRUTURA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
8	GABINETE DO PREFEITO
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Óbidos/PA, 01 de janeiro de 2025.

JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA ZILDA BENTES SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE



DIEGO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
CNPJ (MF) sob o nº10.846.669/0001-52
CONTRATADA

L A DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ Nº 42.990.174/0001-99
CONTRATADA

TRANSDONORTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ Nº 30.118.027/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____